



CONSELHO REGIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA
CRTR/1ª REGIÃO
Serviço Público Federal
TERMO DE REFERÊNCIA
Cotação Eletrônica nº 0010/2022
Proc. de dispensa de licitação nº 0031/2022 do CRTR
1ª Região

1. OBJETO

1.1. Este Termo de Referência tem como objetivo definir o conjunto de elementos que nortearão o processo de compra direta via Cotação Eletrônica para a aquisição de produtos de MATERIAIS DE LIMPEZA para uso interno do Conselho Regional de Técnicos em Radiologia CRTR/1ª Região

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Tendo em vista a necessidade de adquirir alguns produtos de MATERIAL DE LIMPEZA para atender aos os usuários e funcionários do CRTR 1ª Região, juntamente de eventuais convidados da Autarquia Federal .

3. ESPECIFICAÇÃO E QUANTIDADES PREVISTAS

item	descrição	unidade de medida	quantidade	preço unitário R\$	preço total R\$
1	ALCOOL LÍQUIDO 70 % 1LT	UND	12	R\$6,25	R\$75,00
2	LIMPADOR MULTIUSO 500 ML	UND	12	R\$ 4,00	R\$ 48,00
3	SACO DE LIXO 100 LITROS – 100 UNIDADES	PACOTE	1	R\$ 35,00	R\$ 35,00
4	SACO DE LIXO 60 LITROS – 100 UNIDADES	PACOTE	2	R\$18,00	R\$36,00



CONSELHO REGIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA
CRTR/1ª REGIÃO
Serviço Público Federal

5	PAPEL HIG. FOLHA DUPLA. 16X4 C/30	FARDOS	2	R\$ 67,00	R\$134,00
6	DESINFETANTE 5 LITROS	GALÃO	5	R\$ 12,00	R\$ 60,00
7	SABÃO EM PÓ – CAIXA DE 1KG	CAIXAS	5	R\$ 10,00	R\$ 50,00
8	SABONETE LÍQUIDO 5 LITROS P/ MÃOS	GALÃO	2	R\$25,00	R\$ 50,00
9	AGUA SANITÁRIA 5 LITROS	GALÃO	3	R\$15,00	R\$ 45,00
10	LIMPA VIDRO – 500 ML	FRASCO	12	R\$5,00	R\$ 60,00
11	PANO DE CHÃO ALVEJADO GRANDE	UND	20	R\$ 4,00	R\$ 80,00
12	PANO MULTIUSO 30X 25 – 50M	ROLO	01	R\$ 25,00	R\$ 25,00
13	VASSOURAS DE PELO	UND	02	R\$25,00	R\$50,00
14	RODO – 60 CM	UND	02	R\$ 50,00	R\$ 100,00
15	DETERGENTE LÍQUIDO – 500 ML	UND	24	R\$ 3,00	R\$ 72,00
16	PAPEL TOALHA INTERFOLHADO 22,5 x 20,5	CAIXAS	3	R\$ 185,00	R\$ 555,00
17	PANO DE PRATO	UND	12	R\$ 3,00	R\$ 36,00
18	DISPENSER PARA ÁLCOOL EM GEL- 25,5 X 10,5 x 11 CM	UND	4	R\$40,00	R\$ 160,00



CONSELHO REGIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA
CRTR/1ª REGIÃO

Serviço Público Federal					
19	CAFÉ 500 ML – BOA QUALIDADE EXPORT/ CAFÉ DO SÍTIO – MARCA DE REFERÊNCIA	PACOTE	20	R\$ 25,00	R\$ 500,00
20	AROMATIZANTE DE AMBIENTE- 300 ML COM BORRIFADOR	FRASCO	06	R\$ 20,00	R\$ 120,00
21	NAFTALINA – 1KG	PACOTE	01	R\$ 40,00	R\$ 40,00
22	KIT PEDRA SANITÁRIA	CARTELA	02	R\$23,00	R\$46,00
R\$ 2.377,00					

4. ESPECIFICAÇÕES ADICIONAIS

4.1. Embalagem

4.2. O produto deve ser acondicionado em embalagens apropriadas às condições previstas de transporte e armazenamento e que confirmam ao produto a proteção necessária e a preservação da qualidade integridade.

5. DA REALIZAÇÃO DA COTAÇÃO ELETRÔNICA

5.1. A cotação eletrônica será realizada pelo sistema de compras do governo federal disponível no endereço eletrônico comprasgovernamental.gov.br.

5.2. Data início: **23/11/2021 às 14:00**

5.3. Data finalização: **25/11/2022 às 09:00.**

5.4. Após a finalização da cotação eletrônica a empresa que apresentar o menor valor deverá encaminhar para o e-mail crtr01@crtr01.gov.br a proposta de preço com as especificações do produto com indicação da marca cotada, telefone e e-mail de contato, dados bancários para pagamento, bem como o responsável legal.

6. ENTREGA

6.1. A entrega deverá acontecer em duas ocasiões : **50% do material no máximo em 02(dois) dias corridos, contados a partir do primeiro dia útil subsequente ao do recebimento da ordem de fornecimento, e 50% em 90 dias, a combinar com o responsável da área de compras do Órgão.**

6.2. O produto deverá ser entregue, de segunda a sexta-feira, entre as 08:00 e as 17:00, na Sede do Conselho Regional de Técnicos em Radiologia CRTR/1ª Região estabelecido no SRTVN/702, Bl. P, Sala 2001 – 2º andar – Ed. Brasília Rádio Center – Brasília/DF – CEP 70719-900 – **Telefone:** (61) 3328-4228 **WhatsApp:** (61) 9 96997804

7. GARANTIA

7.1. Os materiais fornecidos deverão ter garantia mínima de 12 meses.



**CONSELHO REGIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA
CRTR/1ª REGIÃO**

Serviço Público Federal

7.2. A garantia mínima estipulado no item anterior não desonera a CONTRATADA de cumprir as obrigações previstas no Código de Defesa do Consumidor, bem como dos demais encargos

8. O MATERIAL FORNECIDO SERÁ DEVOLVIDO EM SUA TOTALIDADE QUANDO:

- 8.1. A nota fiscal apresentar rasura e não for acompanhada de errata;
- 8.2. estiver em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, exceto se o material fornecido for de qualidade superior;
- 8.3. quaisquer dos itens forem fornecidos danificados ou com defeito de fabricação;

9. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da aquisição dos materiais objeto deste procedimento de compras correrão nas rubricas nº 66.2.2.1.1.33.90.30.004 MATERIAL DE EXPEDIENTE

10. FUNDAMENTO LEGAL

10.1. A presente contratação está fundamentada na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que regulamenta o artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal, e institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências. O objeto em questão será contratado com fundamento no art. 24 inc. II COTAÇÃO da referida lei.

11. RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

- 11.1. A Contratada deverá executar o fornecimento dos produtos descritos no termo de referência
- 11.2. Entregar fielmente o objeto contratado no prazo estipulado.
- 11.3. Zelar pela perfeita execução da entrega do material, devendo as falhas, que porventura vierem a ocorrer, serem sanadas no menor prazo possível.
- 11.4. Comunicar à Contratante qualquer anormalidade que vierem a ocorrer na entrega do material e prestar os esclarecimentos julgados necessários.
- 11.5. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a avença firmada sem prévia e expressa anuência da Contratante;
- 11.6. Manter durante toda a execução do objeto as condições inicialmente pactuadas

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 12.1. Acompanhar, fiscalizar e avaliar a entrega do material objeto desta contratação, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, diretamente ou por prepostos designados.
- 12.2. Comunicar à Contratada toda e qualquer irregularidade referente ao objeto.
- 12.3. Efetuar o pagamento à Contratada mediante apresentação da respectiva fatura, após comprovação da regularidade fiscal e Trabalhista e do ateste pela Contratante, através de boleto bancário observando-se a legislação atual.
- 12.4. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.
- 12.5. Comunicar oficialmente à Contratada, quaisquer falhas ocorridas, especialmente as consideradas de natureza grave.

13. PAGAMENTO

- 13.1. O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota



**CONSELHO REGIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA
CRTR/1ª REGIÃO**

Serviço Público Federal

Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada, acompanhada dos demais documentos exigidos pela legislação pertinente.

- 13.2. A Contratada deverá estar com as certidões fiscais regulares junto ao SICAF, ou os seguintes documentos: Certidão Negativa de Débitos perante a Fazenda Pública Nacional, Estadual e Municipal, quando for o caso, Prova de Regularidade com a Seguridade Social, Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por tempo de serviço – FGTS, e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.
- 13.3. A nota fiscal que contiver erro ou rasura será devolvida à Contratada para retificação, reabrindo-se em favor da Contratante o prazo para atesto e pagamento.
- 13.4. O prazo para pagamento da nota fiscal é de até 10 (DEZ) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, acompanhada dos demais documentos comprobatórios do cumprimento das obrigações da Contratada, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

14. ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO

- 14.1. O Fiscal Requisitante do Contrato: servidor representante da Área Requisitante do material, indicado pela autoridade competente, será responsável por fiscalizar a entrega do material e conferir

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 15.1. Pela inexecução total ou parcial do pactuado, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento contratual, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções previstas no art. 86 e 87 da Lei 8.666/93:
 - 15.1.1. Advertência;
 - 15.1.2. Multa de mora no percentual correspondente a 1% (um por cento), calculado sobre o valor total do contrato por dia de atraso, na entrega, caracterizando inexecução parcial;
 - 15.1.3. multa compensatória no valor de 10% (dez por cento), sobre o valor contratado, no caso de inexecução total do contrato;
 - 15.1.4. Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com o CRTR 1ª Região, pelo prazo de até 2 (dois) anos;
 - 15.1.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 15.2. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no presente instrumento.

Responsáveis pela elaboração do termo de referência,

Eliane Cirilo de Sousa dos Santos
Comissão de Aquisição e Contratos do
CRTR 1ª Região